

Ata da Segunda Sessão Extraordinária, do segundo ano da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos dezoito de junho de dois mil e quatorze, às vinte e uma horas e vinte e um minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Alfredo Chiavegato Neto. Vice-Presidente Sr. Adilson José Abrucez. Secretários Srs. Rita de Cássia Siste Bergamasco e Ângelo Roberto Torres. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou o Sr. Adilson José Abrucez para proferir o seguinte texto: Carta de Tiago – Capítulo 1º, versículos 12 a 15: “Feliz o homem que suporta com paciência a provação! Porque, uma vez provado, receberá a coroa da vida, que o Senhor prometeu àqueles que o amam. Quando tentado, que ninguém diga: ‘Deus está me tentando.’ Porque Deus não é tentado a fazer o mal nem tenta a ninguém. Cada um é tentado pelo seu próprio desejo, que o atrai e seduz; a seguir, o desejo concebe e dá à luz o pecado, e o pecado uma vez consumado, gera a morte.” A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Adilson José Abrucez, Alexandre da Silva Santos, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, David Hilário Neto, Fábio Augusto Pina, Gerson Antonio, Luiz Carlos de Campos, Luiz Gustavo Gothardo, Rita de Cássia Siste Bergamasco, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva e William de Souza Silva. O Sr. Presidente registrou a presença do Sr. Fernando Silvério Husch Pereira, que foi Vereador e Presidente desta Casa, hoje, Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela Sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual, deu início à Ordem do Dia: Em Primeira Discussão foi apreciado o Projeto de Lei Complementar n.º 009/2014, do Executivo Municipal, que institui no âmbito do Município de Jaguariúna, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50, § 1º, I do R.I. cc art. 142 da LOM). Primeiramente o Sr. Presidente determinou a leitura do referido projeto e, a seguir, a leitura do Parecer conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Em Discussão, pediu a palavra o Sr. William de Souza Silva que

mais uma vez cumprimentou a todos, dizendo ao Sr. Presidente que gostaria de tirar uma dúvida relacionada ao Projeto ou com o Sr. Presidente ou com o Presidente da Comissão, e que ouviu a leitura do projeto, e que independente da inscrição na dívida ativa, ou do débito, ele só de haver o débito, podia haver o parcelamento ou tinha que estar incurso na dívida ativa, e que ele não tinha entendido; o Sr. Presidente disse que sim, que tinha que estar inscrito em dívida ativa para ter parcelamento, e o débito até dois mil e treze, e que dois mil e quatorze não entrava no parcelamento; o Vereador disse que entendeu, e que, então, tinha que ter inscrição na dívida ativa, e o Sr. Presidente disse que correto, e o Vereador agradeceu; o Sr. Presidente disse, ainda, de fazer um parênteses que na tabela anexa ao projeto, falava que para os pagamentos à vista tinha anistia de cem por cento da multa e cem por cento dos juros, estava na tabela, e que no projeto não estava escrito isso, só falava: “Os débitos consolidados poderão ser pagos ou parcelados nos termos da tabela do anexo I.” E disse que tudo bem, falava da tabela, e que ela fazia parte, e que não falava que podia ser pago à vista com a remissão dos juros e multas, enfim... mas tudo bem, se estava de acordo com a tabela, tudo ok. A seguir, em votação o Projeto de Lei Complementar nº 009/2014, do Executivo Municipal, que institui no âmbito do Município de Jaguariúna, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, e dá outras providências, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, lembrando que, a seguir, haveria outra Sessão Extraordinária para segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 009/2014. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Vereador Alfredo Chiavegato Neto**  
**Presidente**

**Vereador Adilson José Abracez**  
**Vice Presidente**

**Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco**  
**Primeira Secretária**

**Vereador Ângelo Roberto Torres**  
**Segundo Secretário**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a Ata da Sessão acima encontra-se devidamente assinada pela Mesa Diretora do biênio a que se refere, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2019

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente da Câmara

